



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Lei 586/2007

Extingue o Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo e de Anais da Lei nº 403/2003 e Altera as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo da mesma Lei.

O Prefeito em Exercício de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinguido o Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo e de Anais da Lei nº 403/2003.

Art. 2º - O Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Legislativo, além das atribuições descritas na Lei nº 403/2003, passa a ter também as seguintes atribuições:

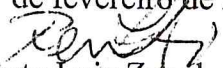
- Buscar e/ou levar correspondências nos órgãos públicos do Município, no correio e em outros locais que lhe forem solicitados;
- Realizar serviços bancários.

Art. 3º - A carga horária de trabalho fica alterada para 40 horas semanais, com a possibilidade, de acordo com a necessidade, de exercer o trabalho durante o período da noite, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a ultima linha do quadro do art. 9º da Lei 403/2003 e Anexo da Lei que trata do Cargo de Assessor Legislativo e de Anais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2007.


Renato Luiz Zanol
Prefeito em Exercício